



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

Nº 273, 13 de novembro de 2020

EXTRAORDINÁRIO

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade-Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8600

MILTON RIBEIRO
Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Superintendente/HUWC e MEAC

ARNALDO AIRES PEIXOTO JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde/HUWC

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA
Gerente de Atenção à Saúde/MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PRORROGAÇÃO - RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH	4
Portaria-SEI nº 663, de 13 de novembro de 2020	4

SUPERINTENDÊNCIA

PRORROGAÇÃO - RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH

Portaria-SEI nº 663, de 13 de novembro de 2020

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede, nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; e

Considerando as deliberações do Comitê para Enfrentamento da Covid-19 do Complexo Hospitalar da UFC, resolve:

Art 1º Prorrogar para até o dia 22 de novembro de 2020 os afastamentos conforme abaixo:

I - Servidores, empregados públicos e terceirizados afastados em virtude do cuidado de crianças em idade escolar, desde que já tenham sido atendidas as condições dispostas na Portaria-SEI nº 404, de 01 de julho de 2020 e **que incluam nos seus respectivos processos documentação atualizada que comprove a continuidade das aulas não presenciais.**

II - Servidores, empregados públicos e terceirizados portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplásicas malignas, imunodeprimidas ou em uso de medicações imunossupressoras **que incluam nos seus respectivos processos atestado atualizado que comprove a persistência da vulnerabilidade e a ausência de imunidade (IgG negativo e IgM negativo ou inconclusivo).**

Parágrafo Único. Os colaboradores de que trata o Inciso I e II do Art. 1º desta portaria, após a inclusão da documentação comprobatória, deverão encaminhar os seus respectivos processos para a ciência da chefia imediata e para a Unidade de Administração de Pessoal do seu hospital de lotação.

Art. 2º Os casos excepcionais, não atendidos por esta portaria, serão analisados pelo Colegiado

Executivo do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, podendo ser solicitada a perícia quando julgado necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 13 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR